DECRETO N° 064 DE 30 DE MARÇO DE 2017

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e, na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei n° 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	16	06	EDUCAÇÃO BASICA		
		152	12.361.0014.1010.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA	45.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 017	CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**45.000,00**
	Fontes de Recurso	
	05 00	45.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 30 de março de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 058 – Ano 2017 | Quarta - feira , 05 de Abril de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO N° 064 DE 30 DE MARÇO DE 2017

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e, na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei n° 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 06	EDUCAÇÃO BASICA			
152	12.361.0014.1010.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00 F.R.: 0 05 00	
	4.4.90.51.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
	05	FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIOS		
	200 017	EDUCAÇÃO		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**45.000,00**
	Fontes de Recurso	
	05 00	45.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 30 de março de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob n° 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP n° 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Legislativo

Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br